

# URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 009 DE 25 DE JULHO DE 1989

LEI Nº 009/1989, DE 25 DE JULHO DE 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO MERCADO ABERTO.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar aplicações financeiras no mercado aberto, inclusive de recursos decorrentes de convênios, acordos, auxílios, bem como de transferências resultantes de participações em tributos estaduais e federais, vinculados ou não, atendendo as seguintes condições:

I - Deverão restringir-se a recursos em disponibilidade e não comprometidos no período de aplicação;

II - Serão realizados em instituição financeira do Estado ou da União e mediante lastro em títulos públicos;

III - Não poderão interferir ou prejudicar a execução orçamentária e o cumprimento das obrigações financeiras do Município;

IV - Os rendimentos decorrentes das aplicações serão creditados nas contas a que se referem e serão contabilizados como Receitas Patrimoniais

V - Os rendimentos serão aplicados exclusivamente nos fins para os quais tenham sido repassados os respectivos recursos;

VI - Serão mantidos registros permanentes, claros e específicos sobre cada operação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupema, em 25 de julho de 1.989.

AUREO RAMOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada presente Lei nº 009 em data supra, nesta secretaria.

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito